



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 268**  
**DE 08 DE JANEIRO DE 2010**

**ALTERA DISPOSITIVO DE LEI MUNICIPAL QUE TRATA O  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E  
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Rua Juvêncio Soares, 399 – Centro – CEP 59518-000  
CNPJ Nº. 08.085.417/0001-06  
[www.saorafael.rn.gov.br](http://www.saorafael.rn.gov.br)  
(84) 3336-2283



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 268 DE 08 DE JANEIRO DE 2010.

Altera dispositivo de Lei Municipal que trata o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

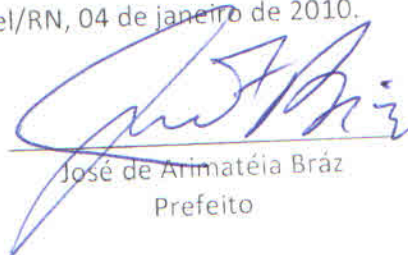
Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 5º, da Lei nº 262/2009 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º - Os representantes de que trata os incisos I, II, III serão indicados pelo Prefeito Municipal e os representantes de que trata os incisos IV e V serão indicados pelas respectivas entidades”.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Rafael/RN, 04 de janeiro de 2010.



José de Arimatéia Bráz  
Prefeito